



Prefeitura Municipal de

Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC**

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMDCA

Dispõem sobre Edital de Escolha Suplementar e
Emergencial de Membros do Conselho Tutelar do
Município de Atalanta, para o mandato 2025/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atalanta – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e pela Lei Municipal nº 1.730/2023, torna público o presente Edital de Escolha Suplementar e Emergencial de Membros do Conselho Tutelar do Município de Atalanta, para o mandato 2025/2028, observadas as normas que seguem.

1. DOS CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementares para a função pública de Membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Atalanta, para o triênio de 2025/2027;

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento na continuidade do atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.730/2023;

RESOLVE:

Abrir as inscrições para a escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Atalanta/SC, na forma de eleição direta, com vistas ao mandato 2025/2028, conforme as disposições a seguir.



**Prefeitura Municipal de
Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

2. DOS CANDIDATOS INSCRITOS

1. Solange Maria Passing
2. Diomir Alberton

3. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

Conforme o cronograma estabelecido pela Comissão Especial do Processo de Escolha, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, compreendido entre 07 e 08 de outubro de 2025, para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Filemon Zimmermann, 169, Atalanta – SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Encerrado o prazo de impugnações, o CMDCA publicará a lista definitiva de candidaturas habilitadas, dando continuidade às etapas subsequentes do processo de escolha suplementar, nos termos do edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, sob a supervisão do CMDCA de Atalanta.

Atalanta (SC), 07 de outubro de 2025.

Maria Valdete Semann Correia
Presidente do CMDCA
Município de Atalanta